DL CONTÁBIL

DL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA.
CRC/RS 5488
Assessoria Fiscal e Trabalhista, Contabilidade,
Consultoria Empresarial

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO CARLOS DE JACAREZINHO

Rua Júlio de Castilhos, 1327 - Conjunto 102, 103 e 104 - Cep: 95960-000 - Encantado/RS
Fone/Fax: (51) 3751-1419 | e-mail: faleconosco@dlcontabil.com

DL CONTÁBIL

DL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA.
CRC/RS 5488
Assessoria Fiscal e Trabalhista, Contabilidade, Consultoria Empresarial

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO CARLOS DE JACAREZINHO – ENCANTADO/RS

Alteração nº 02

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede e Finalidade

Art.1º: A Associação, fundada em 16 de junho de 1993, foi denominada SOCIEDADE CULTURAL SÃO CARLOS DE JACAREZINHO e possui sede na Rodovia RS 332. Km 3, Salão Comunitário de Jacarezinho, Bairro Jacarezinho, município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul. CNPJ nº 93.857.100/0001-10.

Art.2º: A Associação será regida por este estatuto, aprovado pelos associados presentes na Assembléia Geral de Fundação, realizada em 16 de junho de 1993, tendo sido registrada em cartório no Livro A-2 pg. 008 sob n° 202 em 17 d agosto de 1993, com alteração aprovada no dia 15 de junho de 2005, na Assembléia Geral, cujo nome passará a ser ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO CARLOS DE JACAREZINHO.

Art.3º: A Associação tem por finalidade:

A) Promover e difundir a arte, em todas as suas formas, em especial através do canto coral;
B) Manter o Coral São Carlos de Jacarezinho;
C) Receber recursos públicos e aplicá-los no desenvolvimento dos trabalhos do Coral São Carlos;
D) Receber recursos públicos e aplicá-los no desenvolvimento da cultura e da arte em todas as suas manifestações;
E) Proporcionar às crianças e jovens de Jacarezinho a oportunidade da participação e aprendizagem do canto coral;
F) Propiciar à comunidade apresentações de canto coral em diversos locais e eventos;
G) Prestar contas aos associados, comunidade e ao poder público de todos os recursos recebidos com os documentos e demonstrações contábeis pertinentes;
H) Atender ao Poder Público, quando solicitado por este, em apresentações e manifestações culturais.

Art.4º: A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO CARLOS DE JACAREZINHO é uma Associação civil, de caráter cultural, composta por número limitado de associados e não visa lucros de espécie alguma.

DL CONTÁBIL

DL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA.
CRC/RS 5488
Assessoria Fiscal e Trabalhista, Contabilidade,
Consultoria Empresarial

CAPÍTULO II

Dos associados, suas obrigações e direitos

Art.5º: Os associados estarão em três categorias:
a) Fundadores;
b) Efetivos;
c) Contribuintes.

Art.6º: Serão associados fundadores todos os que subscreveram a Ata de Fundação; Efetivos, os componentes do Coral e o regente e contribuintes os que contribuírem com donativos de qualquer espécie.

Art.7°: São direitos dos associados:

a) Tomar parte das Assembléias Gerais;
b) Votar e ser votado para cargo de administração e fiscalização;
c) Propor, discutir e votar medidas de interesse social;
d) Um quinto dos associados poderá convocar Assembléia Geral extraordinária.

Art.8°: São deveres dos associados:
a) Pagar as taxas conforme determinação em Assembléia Geral constante em Ata;
b)Cumprir o Estatuto Social;
c) Comparecer às Assembléias Gerais e participar das reuniões convocadas.

Art.9°: Serão admitidos novos associados ou demitidos somente por decisão da Assembléia Geral.

Art.10°: A exclusão de associados só se verificará através de falta grave que tenha prejudicado o nome da Associação, bem como a integridade de qualquer associado, cuja exclusão ocorrerá através de Assembléia Geral especialmente convocada para tal.

CAPÍTULO III

Das eleições, da diretoria e do conselho fiscal

Art.11: Esta sociedade será dirigida por uma diretoria composta dos seguintes membros:
Um Presidente e um Vice – Presidente.
Um Secretário;
Um Tesoureiro;
Um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos.

Rua Júlio de Castilhos, 1327 - Conjunto 102, 103 e 104 - Cep: 95960-000 - Encantado/RS
Fone/Fax: (51) 3751-1419 | e-mail: faleconosco@dlcontabil.com

O.D.S.

DL CONTÁBIL

DL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA.
CRC/RS 5488
Assessoria Fiscal e Trabalhista, Contabilidade,
Consultoria Empresarial

Art.12: O mandato da diretoria eleita por dois anos, sendo permitida a sua reeleição para o exercício seguinte ou por determinação da Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art.13: Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice – Presidente far-se-á nova eleição para provê-los, devendo o eleito completar o período administrativo de seu mandato.

Art.14: O mandato da diretoria é absolutamente gratuito.

Art.15: Cabe a Assembléia Geral através de escrutínio a escolha do Presidente e Vice-Presidente, sendo os demais cargos providos por livre escolha do Presidente eleito.

Art.16: Compete à Diretoria:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
b) Gerir os interesses econômicos, financeiros e sociais da Sociedade;
c) Aceitar a admissão e demissão de associados de conformidade com o Estatuto;

Art.17: A Diretoria é solidária em todos os atos dela emanados e responsável para com os associados e terceiros, sempre que infringir o estatuto.

Art.18: Ao Presidente compete:

a) Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extra judicialmente em suas relações;
b) Zelar pelo bom funcionamento da Associação, procurando fazer com que os demais membros da diretoria cumpram suas obrigações;
c) Convocar e presidir, ou mandar presidir as sessões de assembléias e reuniões, tomando parte das discussões;
d) Assinar com o tesoureiro os documentos que obriguem a Associação, inclusive toda a documentação contábil que será assinada por Profissional legalmente habilitado;
e) Autorizar TODOS os pagamentos junto com o Tesoureiro.

Art.19: Ao Vice-presidente compete:
a) auxiliar o Presidente em tudo o que for necessário;
b) substituí-lo em seus impedimentos

Art.20: Compete ao Secretário:
a) Lavrar as atas das sessões de assembléias e reuniões em livros próprios que ficarão arquivados na sede social;
b) Redigir a correspondência social e manter o controle do número de associados através do fichário organizado

Rua Júlio de Castilhos, 1327 - Conjunto 102, 103 e 104 - Cep: 95960-000 - Encantado/RS
Fone/Fax: (51) 3751-1419 | e-mail: faleconosco@dlcontabil.com

O.M.S.

DL CONTÁBIL

DL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA.
CRC/RS 5488
Assessoria Fiscal e Trabalhista, Contabilidade,
Consultoria Empresarial

Art.21: Compete ao Tesoureiro:

a) Efetuar cobrança de quaisquer valores devidos pelos associados à Associação;
b) Manter o livro caixa e a escrituração em dia;
c) Efetuar pagamentos autorizados em conjunto com o Presidente;
d) Apresentar no fim do período o balanço geral do movimento financeiro e patrimonial levantado por profissional **habilitado**;
e) Assinar com o Presidente os documentos que obriguem a Associação.

Art.22: Compete ao Conselho Fiscal:

a) Assistir as reuniões da diretoria e tomar parte ativa nas discussões dos assuntos e soluções dos problemas;
b) Fiscalizar as contas da diretoria e dar seu parecer às Demonstrações Contábeis assinadas por profissional legalmente **habilitado**.

Parágrafo único: O trabalho do Conselho Fiscal é absolutamente gratuito

CAPÍTULO IV

Das Reuniões da Diretoria

Art.23: As reuniões de diretoria serão convocadas pelo Presidente, através de convite pessoal ou através de cartaz afixado em local público, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único: - O "quórum" mínimo para o funcionamento das reuniões é a presença de três membros da diretoria. Para cada reunião deverá ser feita uma ata das deliberações tomadas.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art.24: O Patrimônio da Associação é constituído:

a) Do saldo positivo entre receita e a despesa;
b) Das subvenções, donativos e legados conferidos à Associação;
c) De juros provenientes de dinheiro depositado em bancos;
d) De móveis e imóveis pertencentes à Associação;
e) Outros.

Art. 25: A associação se manterá através:

a) Das mensalidades pagas pelos associados;
b) Da arrecadação de eventos culturais;
c) De doações da comunidade;
d) De auxílios do Poder Público;
e) Outros.

DL CONTÁBIL
DL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA.
CRC/RS 5488
Assessoria Fiscal e Trabalhista, Contabilidade, Consultoria Empresarial

CAPÍTULO VI

Das assembléias gerais

Art.26: A Assembléia Geral é o órgão mais importante da Associação e lhe compete privativamente:

I) Eleição da Diretoria;
II) Destituição da Diretoria;
III) Aprovação de contas;
IV) Alteração de Estatuto Social.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, será exigido o voto concorde dos presentes na Assembléia especialmente convocados para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.27: As assembléias gerais serão convocadas pelo Presidente, através de edital público, com 03 (três) dias de antecedência e nele constando a ordem do dia.
Parágrafo único: O "quorum" mínimo para o funcionamento das assembléias será a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.28: Poderão ser realizados durante o ano, Assembléias Extraordinárias sempre que necessário para deliberar sobre qualquer assunto, que poderá ser convocada pelo Presidente ou por associados, devendo estes requererem ao Presidente se subscrito por um quinto dos associados em dia com a Associação.
Parágrafo único: A convocação será realizada nos mesmos moldes do que determina o **artigo 27.**

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art.29: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art.30: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art.31: Quaisquer alterações no presente estatuto somente serão permitidas por deliberação de no mínimo 2/3 dos associados em dia com a Associação, sendo irreformáveis quanto aos objetivos sociais, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados.

DL CONTÁBIL

DL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA.
CRC/RS 5488
Assessoria Fiscal e Trabalhista, Contabilidade,
Consultoria Empresarial

Art.32: Esta Associação terá a duração por tempo indeterminado, podendo a sua dissolução ocorrer:

a) Por resolução dos associados, com aprovação de no mínimo 2/3 dos associados reunidos em Assembléia Geral, especificamente convocada para este fim;

b) Por determinação de autoridade competente, se houver motivo para tal.

Parágrafo único: Uma vez extinta esta Associação, por força deste artigo, o seu patrimônio, liquidadas as suas obrigações sociais, será decidido conforme preceitua o Art. 61, parágrafo 1° e 2º do Código Civil Brasileiro.

Art.33: Fica eleito o Foro de Encantado para dirimir quaisquer dúvidas quanto a este estatuto social ou por quaisquer necessidades no decorrer das atividades da Associação.

Art.34: O presente Estatuto social, alterado e consolidado, entra em vigor na data de sua aprovação em 03 de março de 2015.

Oscar A. Sangalli

OSCAR ARMELINDO SANGALLI
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE ENCANTADO-RS

PROTOCOLO: N° 14527, no livro A-4, às fls 81, em 10/03/2015.
AVERBAÇÃO: N°2/Reg. 202, no livro A-10, às fls 177 verso, em 11/03/2015.

Amanda C. Devite

Amanda Cristina Devite - Escrevente Autorizada

Total: R$ 103,90 + R$ 3,35 = R$ 107,25
Exame documentos: R$ 31,10 (0170.03.1300014.02759 = R$ 0,55)
Registro PJ (integral): R$ 62,00 (0170.04.1400007.00542 = R$ 0,70)
Digitalização: R$ 7,20 (0170.01.1400011.01660 a 1665 = R$ 1,80)
Processamento eletrônico: R$ 3,60 (0170.01.1400011.01666 = R$ 0,30)